

He o que se me oferece dizer a V. M. e que ao seo substituto faço o mesmo aviso, para sobre elle poder seguir o que lhe deichou determinado. Deos guarde a V. M. São Paulo 31 de Outubro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*  
—Sr. Coronel Guarda mór Francisco Pinto do Rego.

P. S. Todo o caminho que se abrir de novo se deve considerar nelle a commodidade de se vedar todo o extravio de ouro.

---

10—AO TENENTE GUARDAMÓR FRANCISCO JOSÉ MACHADO,  
1771.

Na data de 26 e 27 deste mez recebi as partes que me deo o Coronel Francisco Pinto do Rego sobre o que se tem praticado nas diligencias respectivas a esse descoberto; cujo procedimento tenho aprovado, como merecem as bem premeditadas dispoziçoens, que ahí se tem promovido para o feliz acerto, que espero da sua boa execução.

O dito Coronel me certifica a sua breve partida para o Continente do Rio Pardo, e que durante o seu regresso fica V. M. incumbido de responder por tudo o que possa vir a succeder; sobre o que tiverão as necessarias conferencias, e lhe deixava toda a instrucção e Ordens precisas a respeito do que devia obrar no cazo de haver por parte das Geraes alguma novidade para dahy nos desalojar, que não espero; mas quando possa havela, como conheço a grande actividade, e honra com que V. M. saberá distinguir-se em toda a ocasião não devo supor menos prevenido esse descoberto com a respeitosa assistencia e comandancia de V. M. de quem formo igual conceito.

Nesta intelligencia fico certo que V. M. se hade empregar com a mayor eficacia no adeantamento das diligencias que ficarão a seo cargo respectivas ao fim que dezejamos não sendo a de menor apreço completarse o caminho, cuja direcção deve seguir abeirando o Rio Camanducaya conforme o bom acordo que tomarão visto correr por dentro dos limites desta Capitania, e se julgar mais util, e conveniente para a nossa communicação, no que se deve aplicar todo o cuidado com as precizas cautelas de o conseguir sem perturbar districto alheyo.



He o que se me offerece dizer a V. M. e que para tudo quanto posso prestar não faltarei a ocasião de dar-lhe gosto. Deos guarde a V. M. S. Paulo 31 de Outubro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

P. S. O caminho que agora se lançar deve considerarse com aquella direcção sufficiente a impedir os extravios do ouro.

---

11—AO CAPITÃO DA ORDENANÇA DE ATIBAYA. 1771.

Vejo o que V. M. me expõem sobre o incomodo que experimentão os moradores dessa Villa, e Freguezia de Jaguary na continuação das guardas sucessivas para o novo Descuberto em cuja attenção remeti a ordem incluza para que alternativamente se puchem no serviço das mesmas guardas os moradores de Juquery, e de Nazareth; V. M. os fará avizar pelos seus respectivos officiaes, a fim de se porem promptos a marchar como determino, cujo serviço regulará, repartirá igualmente por todos, de forma que possam acudir as suas lavouras, e que nenhum possa experimentar consideravel prejuizo, e advertindo a V. M., que a qualquer avizo que tiver do Comandante daquelle Descuberto para mandar reforçar as guardas com mayor força de gente, instantaneamente o faça, mandando-lhe com toda a brevidade a que por elle lhe for pedida, porque assim será conveniente para a boa execução das ordens de que está encarregado, e a que V. M. e esses Povos não devem faltar.

Pelo que respeita a desobediencia em que se achão os filhos de Guilherme da Fonseca ordeno a V. M. que logo faça toda a diligencia para prendelos e remeter a este corpo da guarda, assim praticando com todos os mais que desattenderem ás ordens que se lhe dirigirem respectivas ao Real Serviço. Deos Guarde a V. M. S. Paulo 2 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Capitão Domingos Leme do Prado.

